



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

005/2022

A Administração Municipal do Município de Paverama comunica através do presente o interesse na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e inclusão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS:

1. DO OBJETO, REQUISITOS E EXECUÇÃO:

1.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa interessada, não sendo permitida a subcontratação, excetuados alguns profissionais imprescindíveis para a execução do objeto, e deverão compreender:

1.1.1. Elaboração do Plano de Mobilização Social.

1.1.2. Diagnóstico.

a) Diagnóstico da situação do saneamento básico.

b) Audiência/consulta pública.

1.1.3. Relatório final do PMSB e PMGIRS.

a) Objetivos, diretrizes e metas.

b) Prognósticos, alternativas para universalização e condicionantes.

c) Programas, projetos e ações.

d) Ações para emergência e contingência.

e) Mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da efetividade das ações do PMSB.

f) Audiência/consulta pública.

g) Acompanhamento técnico da equipe em todas as reuniões internas e externas até a total finalização do plano.

h) Apresentação das informações em todas as audiências públicas a serem realizadas.

i) Acompanhamento da validação do PMSB junto aos órgãos competentes.

j) Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

1.2. A equipe técnica da empresa a ser contratada deve ser constituída minimamente pelos seguintes profissionais:

a) Engenheiro Sanitarista e Ambiental;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Engenheiro Químico ou Químico Industrial;
- c) Engenheiro Florestal ou Biólogo;
- d) Geólogo ou Técnico em Mineração; e
- e) Engenheiro Agrônomo ou Técnico em Agropecuária.

1.3. É de inteira responsabilidade da empresa o fornecimento de pessoal capacitado/habilitado para a execução do objeto.

1.3.1. A empresa deverá possuir registro nas áreas em que atua, nos respectivos Conselhos e/ou Institutos, bem como, dos profissionais vinculados a prestação dos serviços.

1.4. Deverá integrar o objeto da presente contratação todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução do objeto.

1.4.1. A empresa deverá fornecer os materiais a serem utilizados, a mão de obra, que deve ser capacitada e devidamente habilitada para a execução do objeto, equipamentos, ferramentas, utensílios, embalagens, e transporte necessários à execução dos serviços, encargos fiscais, sociais, comerciais, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros e, ainda, o seguro do pessoal utilizado, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do Município de Paverama.

1.5. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal, bem como:

1.5.1. Designar servidores para auxiliar, acompanhar, prestar informações e esclarecimentos e avaliar a execução dos serviços.

1.5.2. Disponibilizar local para a realização de audiências e/ou reuniões.

1.5.3. Dispor de veículo adequado para deslocamentos no território do Município de Paverama.

1.6. A empresa proponente deverá considerar a prestação do serviço de forma GLOBAL, sendo que serão desconsideradas as propostas apresentadas de forma individual.

1.6.1. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do valor unitário dos itens, conforme quadro do item 2.1, bem como, com o valor global, sendo que o julgamento será realizado, pelo menor preço global.

1.6.2. Junto com a proposta apresentada, a empresa interessada deverá declarar que possui todos os profissionais habilitados para a execução dos serviços e comprovar com a apresentação de certificados e/ou currículos.

1.7. O objeto descrito, tem por referência orçamentos já apresentados, fornecido por empresas na área de atuação, ao Município de Paverama, sendo necessária a fiel execução e cumprimento, independentemente da necessidade de outros materiais eventualmente.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

2.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapas do processo	Pagamento do valor	
	50% por Etapas	50% por Parcelas Fixas
Etapa 1: Ordem de início – até 30 dias da data de assinatura do Contrato	-	1ª Parcela (10% do Contrato)
Etapa 2: Na entrega do Plano de Mobilização Social – prazo de entrega de até 90 dias	10%	Mais 4 Parcelas Mensais
Etapa 3: Na entrega do Diagnóstico da situação atual – prazo de entrega de 120 dias	20%	
Etapa 4: Na entrega do Relatório Final “PROGNÓSTICO” – prazo de entrega de até 180 dias	20%	

2.2. Os prazos serão contados a contar da data de assinatura do Contrato.

2.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado por igual período, contanto que a empresa proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para o fornecimento do objeto, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

2.4. O preço ofertado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

3.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3.4. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

3.5. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

3.6. Os preços ofertados devem incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

3.7. Deverá ser observada a legislação pertinente para cada prestação de serviço, com suas respectivas autorizações.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 02/08/2022, às 8:00 hs.

Paverama/RS, 27 de julho de 2022.

ALEXANDRE LUIS KLEBER

Agente de Contratação